DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO Nº 1513 / 91 - CTPC / DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2° , inciso X, do Decreto n° 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4° , inciso IV, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n° 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto do Conselheiro Mário Alves dos Anjos, constante do processo n° 030.007595/90, por unanimidade,

RESOLVE:

- l. Negar provimento ao recurso apresentado pela Viação Alvorada Ltda, referente à multa de Cr\$ 6.331,92 (seis mil, trezentos e trinta e um cruzeiros e noventa e dois centavos), que lhe fora aplicada através da O.S. nº 754/90-DTU/ST.
- 2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publ \underline{i} cação, revogadas as disposições em contrário.

JANUÁRIO ELCIO LOURENÇO Presidente

MARIO ALVES DOS ANJOS Membro

ANTONIO DE MELO NASCIMENTO Membro

ANA LUCIA FERREIRA MENDES Membro

JOSÉ LIMA SIMÕES Membro

MÁRCIO VIEIRA LOBO

Membro

Brasília, 22 de maio de 1991

JOSÉ RELLO CARNEIRONETO Membro

CECILIA JUNOMALAGUTTI
Membro

JOAQUIM J. GUILHERME ARAGÃO Membro

CLÀUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES Membro

VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA Membro

ADALBERTO GLEBER VALADÃO
Membro